



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= DECRETO Nº 3.953/80 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor e nos termos da alínea "a", inciso VI, de Artigo 3º e inciso V, de Artigo 39, combinado com o Artigo 6º, todos do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) e substanciada na Resolução nº 72, de 12 de dezembro de 1978, do Conselho Interministerial de Preços - C I P ,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - As tarifas de "TÁXIS", referidas no Artigo 1º, do Decreto nº 3.793, de 04 de Dezembro de 1979, passam ser as seguintes:

Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para a BANDEIRADA;

Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para quilometro rodado na BANDEIRA I;

Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) para quilometro rodado na BANDEIRA II;

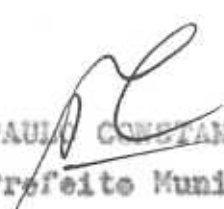
Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) para a HORA PARADA;

Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) para MALA ou VOLUME EQUIVALENTE.

§ 1º - Os taxímetros deverão estar devidamente aferidos de acordo com a tabela constante do presente Decreto, dentro do prazo de sessenta (60) dias a partir da data da publicação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 3.926, de 20 de maio de 1980.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos treze (13) dias do mês de Junho de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação do decreto nº 3.953/80

fls. 02

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos treze (13) dias do mês de Junho de 1980.

Alcides de Oliveira Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

elza